



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 34.440/2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 17/2007

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, L.C. 123/2006, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, incluindo serviços de copeiragem, restritos às áreas de ampliação dos Prédios do Almojarifado e anexo ao edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, conforme quadros abaixo:

LOCALIDADE E ÁREA

IMÓVEIS	Área - m ²		Área - m ² Vidros
	Interna	Externa	Interna/Externa
ANEXO AO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª DA REGIÃO	737,66	0,00	162,83
AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA	730,15	0,00	63,95

GRÁFICA E ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO			
TOTAL	1.667,81	0,00	226,78

QUANTIDADE DE BANHEIROS CONSIDERANDO TODOS OS IMÓVEIS

BANHEIROS	
PRIVATIVOS	COLETIVOS
12	2

CARACTERÍSTICA DAS ÁREAS DE PISO

TIPO DE PISO	MEDIDA M ²
PAVIFLEX (PISO VINÍLICO)	1.223,63
CERÂMICA	135,31

DISTRIBUIÇÃO DO CONTINGENTE PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/CARGA HORÁRIA/QUANTIDADE DE PESSOAL.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATEGORIA	QUANTIDADE
Anexo do Edifício Sede do TRT e Ampliação da Gráfica	Servente	04
	Copeira	01
Edifício da Gráfica	Servente	02
	Copeira	01

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal (h)	Quantidade
Servente	44	06
Copeira	44	02
Total da Mão - de - Obra p/ serviços de limpeza e conservação e Copeira		08

1.2 - Exclui-se do presente objeto todas as áreas de setores já pleiteados no processo 1133/2003, contrato AJA 019/2003.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 28 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09:30 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e

a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 19/09/2007, até às 09:00 horas do dia 28/09/2007.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **28/09/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive planilha de custos e detalhamento do material empregado, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes no anexo III deste edital

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O

sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no chat de mensagens, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do chat de mensagens, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira

classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no item 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2007 - PROCESSO Nº 34.440/2007

6.15 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) - preços unitários e total cotados e seus respectivos itens, este em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, seguros, bem como todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá os últimos, ocorrendo discordância entre os preços unitários e total, prevalecerá os primeiros;

b) - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.16 - Anexas às propostas deverão ser apresentadas planilhas de Custos e Formação de Preços, para cada categoria profissional, detalhando cada componente de custo relacionado ao objeto, na forma do anexo III;

6.17 - Deverá ser apresentada planilha detalhando o custo e a marca dos materiais ofertados, que servirão de base durante a execução dos serviços na forma estabelecida no anexo II, cujo valor global deverá estar refletido na planilha de custos da categoria servente.

6.18 - A apresentação do detalhamento dos equipamentos (marcas e valores) é facultativa, sendo que sua omissão não ensejará qualquer implicação.

6.19 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.20 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 6.15, alínea "b". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 18.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entende-se como compatíveis os atestado(s) que demonstrem a realização de serviços de limpeza e conservação, contemplando o efetivo mínimo 8 (oito) funcionários.
 - 8.3.1.1 O(s) atestado(s) acima referido(s) deverão ser devidamente registrados no CRA - Conselho Regional de Administração.
- 8.3.2 Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.

- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.4.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

REGULARIDADE FISCAL

- 8.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- 8.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo I deste edital;
- 8.6 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital..
- 8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.10 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de

validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.5 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.10.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste

edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.37 (Locação de Mão de obra).

13.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

7.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;
- e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;
- f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- h) Limpar os corrimãos;
- i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

7.1.3. Mensalmente, uma vez:

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de parede;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro ou alumínio;

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

h) Lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

7.2. - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM (inerente ao ambiente da copa)

7.2.1. Diariamente, uma vez ao dia quando não explicitado.

a) Preparação por duas vezes ao dia e distribuição de chá e café;

b) Limpar e Remover por duas vezes ao dia o pó de café das cafeteiras;

c) Lavar por duas vezes ao dia as garrafas térmicas, antes e depois de servir água quente e café;

d) Realizar entrega das garrafas de café e água quente e recolhê-las para nova entrega;

e) Limpar e remover, com pano úmido, o pó da bancada, mesa, armário, persiana, caixilho da janela, porta, bem como dos demais móveis existentes na copa, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

f) Proceder a lavagem de pias da copa com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

g) Passar pano úmido com álcool no tampo da mesa e assento existente na copa;

h) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpezas descritas nos itens acima - 7.1.2, bem como demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpezas descritas nos itens acima - 7.1.3, bem como demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.2.4 Deverão prestar serviços de copa e outros inerentes aos eventos comemorativos promovidos pela Contratante

7.2.5 Em dias próprios de trabalho ou de horas compensadas, que não sejam necessárias atividades de copa, deverão as copeiras realizar serviços de limpeza conforme relação do item 7.1.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Não Subcontratação - Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

14.2 - Fornecimento Geral - Fornecer mão-de-obra, equipamentos e materiais de suprimento necessários à execução dos serviços;

14.2.1 - Os materiais fornecidos deverão observar o regramento estabelecido no anexo II.

14.3 - Início dos Serviços - Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Setor competente;

14.4 - Relação dos Empregados com dados completos - Apresentar, previamente ao início dos serviços, rol dos empregados que os executarão, contendo os dados pessoais, inclusive endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação. Apresentar declaração escrita em papel timbrado da Contratada que nada há que desabone as condutas frente aos serviços e relações interpessoais;

14.5. Registro de ocorrência - Manter um livro autenticado pela Contratante, destinado exclusivamente aos registros das irregularidades e ocorridas durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados por até 01 (um) ano devendo ficar á disposição da Contratante;

14.6 - Atividades individuais do Empregado - Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

14.6.1 - Serviços em horas extras - Prestar serviços extraordinários, quando exigidos pela Contratante, os quais serão remunerados de acordo com a legislação vigente;

14.6.2 - Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de trabalho estabelecido pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;

14.6.3 - Colocar empregados do sexo feminino para execução dos serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas;

14.7 - Disciplina e Substituição de mão-de-obra - Responsabilizar-se pela disciplina dos empregados no local do trabalho, cumprindo solicitação da Contratante que trate de substituição daquele que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência, além de:

14.7.1 - Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;

14.7.2 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

- 14.8 - Recrutamento e Seleção - Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços:
- 14.8.1 - Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição da Contratante nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- 14.8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.8.3 - Ministrará anualmente, a partir do 3º mês de atividades contadas da assinatura do contrato ou da renovação, curso de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, perfazendo uma carga horária mínima de 40h.
- 14.9 - Uniformes, Crachás, EPI's, Auxílios Transporte e Alimentação, Salários e Encargos -
- 14.9.1 - Fornecer uniforme para os profissionais, conforme modelo e quantidades estipuladas, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação durante o exercício de suas atividades, bem como camisa personalizada com o nome da empresa;
- 14.9.2 - Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros, comprometendo-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Contratante;
- 14.9.3 - Deverá utilizar placa de sinalização de piso indicando "CUIDADO - PISO MOLHADO", quando da aplicação de produtos que venham deixar o piso escorregadio;
- 14.9.4 - Fornecer vale transporte e vale refeição para toda categoria, conforme as quantidades estipuladas;
- 14.9.5 - Deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do TRT, e seus respectivos retornos, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas ocasiões onde se faça necessária a execução de serviços em caráter extraordinário, em qualquer dia e horário;
- 14.9.6 - Salários, Encargos e outros - Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 14.10 - Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 14.11 - Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação;
- 14.12 - Fornecer à Contratante, quando exigido, cópia dos seguintes documentos:

a) cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) folha de pagamento de salários;

g) recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

h) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

j) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

k) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

m) comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

n) comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, quando for o caso;

o) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

p) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

q) cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

14.13 - Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Contratante, comprometendo-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços

objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

14.14 - A mão-de-obra fornecida pela Contratada para a prestação do serviço à Contratante não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela Contratada da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

14.15 Entregar Nota Fiscal imediatamente após o prazo decorrido por serviços prestados no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês na sede do TRT 19ª Região, acompanhado de:

a) Relação de consumo efetivo dos materiais e quantidade de reposição para controle das médias de materiais e respectivos custos aproximados;

b) Relação das atividades realizadas e as suas periodicidades;

c) Cópia de notificação feita pelo Gestor, gerando contagem de prazo em mora, se houver.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

15.2 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços;

15.3 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

15.4 - Disponibilizar para a Contratada, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados disporem das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho, ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal. A Contratada, a quem se confiará chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido, bem como dos bens eventualmente disponibilizados por este Regional.

15.5 - Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (item 6.5) as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

16.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Compete ao Gestor (fiscal) do contrato as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Comunicar ao Chefe/Preposto: supervisor da Contratada, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Analisar e, quando estiver de acordo, aprovar a lista mensal de materiais e equipamentos a serem usados na execução dos serviços, podendo solicitar substituição de produto, inclusive indicar, dentre os produtos disponíveis no mercado, aqueles que atendam às necessidades dos serviços, quando verificar que o item oferecido não atende ao aspecto qualidade, bem como exigir os acréscimos de quantitativos que julgar necessários.

g) Na entrega dos produtos/materiais, observar-se-á os quantitativos mínimos constantes no Anexo II, bem como as marcas registradas na proposta da Contratada. Será admitida a substituição dos produtos ofertados desde que por produtos similares, com os devidos registros ou notificações na Anvisa, se for o caso, e formalmente informado e aprovado pelo Gestor;

h) O Gestor do contrato poderá subsidiar-se do auxílio do Setor de Saúde do TRT na aferição dos produtos recebidos.

17.0 PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

17.2. O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.3. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

17.4 O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo. A omissão na nota fiscal dos valores de materiais e/ou equipamentos implicará em base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do total registrado no documento fiscal.

17.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

17.6 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 17.1, "a", "b" e "c" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.9. As faltas ou atrasos dos empregados da Contratada serão descontados do faturamento mensal, excetuando quando o posto de serviço for ocupado por outro funcionário.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA MORATÓRIA - A empresa Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) por qualquer infração contratual ou legal, incidindo sobre o valor mensal do contrato, a contar da notificação da fiscalização, podendo esse valor ser abatido no pagamento do mês subsequente à prestação dos serviços a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contrato, ou cobrado judicialmente;
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - De participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - À Contratada por não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
 - f) O TRT da 19ª Região aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 18.2 A RECUSA em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o TRT 19ª Região por período de até 5 (cinco) anos;
- 18.3 As MULTAS acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT 19ª Região, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
- 18.4 Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das

alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

18.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

19.0 DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.0 DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

20.2 Considerando que o presente contrato trata apenas de fatia dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, necessários ao TRT da 19ª Região e que o processo principal tem o termo de sua vigência, previsto para 23/04/2008, e a possibilidade deste Regional providenciar a realização de uma única licitação, abrangendo todas as necessidades, incluindo o que ora se licita, ficam as empresas participantes do certame informadas que, concluída eventual licitação na forma acima referida, o contrato decorrente deste edital, poderá vir a ser rescindido.

20.3 A repactuação do preço do contrato observará os seguintes critérios:

a) apenas será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5 do Decreto 2.271/97;

- b) no caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.2271/97 e do item 7.2 da IN/Maré nº 18/97;
- c) no caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art.5º do Decreto nº 2.271/97 e do item 7.1 da IN/MARE nº 18/97;
- d) a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;
- e) a variação dos salários deverá ser comprovada com o acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria própria;
- f) a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

21.0 GENERALIDADES

21.1 Os serviços de limpeza e conservação serão executados nos seguinte locais:

- a) 1º. E 2º pavimentos, Anexo ao Edifício Sede: Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL
- b) 3º e 4º. Pavimentos do Edifício da Gráfica e Almojarifado, Rua Desembargador Artur Jucá, s/n, Centro, Maceió-AL

21.2 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo II Insumos: Materiais, equipamentos e uniformes, anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, e anexo V - Minuta contratual.

Maceió, 14 de setembro de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 34.440/2007
Pregão Eletrônico nº 17/2007

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 017/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

Processo nº 34.440/2007
Pregão Eletrônico nº 17/2007

INSUMOS : MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

QUANTITATIVO BÁSICO DE MATERIAIS:

MATERIAIS SANEANTES – Sujeitos à registro na Anvisa:

QTDE. MES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor estimado
20	Litros	Água sanitária		
10	Litros	Ácido muriático		
50	Litros	Desinfetante Concentrado, aroma agradável-eucalípto		
10	Unidade	Desodorizador de ar 500 ml. Cada		
60	Unidade	Pastilha desinfetante p/sanitário		
05	Litros	Removedor de 1ª qualidade		
02	Litros	Desengraxante		

MATERIAIS SANEANTES – Sujeitos à notificação na Anvisa:

QTDE. MES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor estimado
20	Unidade	Álcool concentrado de 92 à 93, contendo 500 ml.		
02	Unidade	Brilha inox, contendo 420g/unid.		
05	Litros	Cera líquida , turva com a seguinte composição: resinas acrílica metalizada, cera natural e sintética, niveladores, plastificante, coalescentes, niveladores, perfume, anti espumante e preservante.		
05	Litros	Cera bravo, ou similar, perfumada		
10	Unidade	Detergente para limpeza de divisórias 500ml. Cada		
20	Unidade	Detergente líquido 500 ml. Cada (próprio para pia)		
20	Unidade	Lustra móveis 200 ml. Cada		
10	Unidade	Óleo de peroba 500 ml. Cada		
15	unidade	Sabão em barra de 1ª. Qualidade 250g		
10	Unidade	Sabão em pó 500 g.		
10	Unidade	Limpa vidros - Vidrex ou similar		

MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL - **Sujeitos à notificação na Anvisa:**

QTDE. MES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor estimado
05	Litros	Sabonete líquido de 1ª qualidade, aroma agradável, concentrado PH neutro		
90	Unidade	Sabonete em barra 90g		

DEMAIS MATERIAIS

QTDE. MES	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor estimado
10	Unidade	Balde plástico capacidade 10 litros		
02	Unidade	Disco para lavar tapete(enceradeira industrial)		
05	Unidade	Escova de aço nº 380		
05	Unidade	Escova de mão		
05	Unidade	Escova de nylon nº 380		
05	Unidade	Escova de pêlo		
20	Unidade	Esponja com dupla face p/ prato		
10	Metros	Flanela medindo 50cm x 50cm		
01	Fardos	Lã de aço, tipo bombril/Assolan		
20	Unidade	Lustra móveis 200 ml. Cada		
10	Pares	Luvras de látex natural		
02	Fardo	Papel higiênico 1ª qualidade. Cada rolo com 40m. folha dupla		
30	Fardo	Papel interfolhado branco de 1ª qualidade. Cada fardo com 1250 fls.		
10	Unidade	Pá de lixo		
08*	Unidade	Rodo com 2 borrachas c/ 40 cm de largura, com cabo		
10	Unidade	Saco de algodão para limpeza do piso, cor braça		
20	Unidade	Saco para lixo capacidade 100 litros		
200	Unidade	Saco para lixo capacidade 40 litros		
14*	Unidade	Suporte para rolo de papel higiênico		
06*	Unidade	Vassoura de pêlo c/ 40cm de largura com cabo		
10*	Unidade	Vassoura piaçava com cabo		
10*	Unidade	Vassourão com cabo		
06	Unidade	Vassourinha p/ limpar vaso		

	e	sanitário		
01	Fardo	Estopa para limpeza		
04	Pares	Luvras emborrachadas		

***Produtos a serem fornecidos trimestralmente**

14.2 - EQUIPAMENTOS

Especificação	Quantidade
Enceradeiras	02
Aspirador de pó e líquido	02
Aspirador para área de mobília	02
Carrinho Funcional de Limpeza	02
Conjunto Mop-completo(carrinho, dois baldes, espremedor e dois mops com cabos.	02
Escada com (06) seis degraus	02
Mangueira ¾ com 50 m.	01
Kits completo para limpeza de vidro (02 baldes, 02 rodos e extensão 5,0 m)	02
Mop - seco	02
Esta relação não é exaustiva, cabendo a Contratada a responsabilidade de fornecer quaisquer outros equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	

Disposições técnicas sobre os materiais e equipamentos

1 - Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação terão obrigatoriamente os seus custos incluídos no preço global mensal, no item INSUMOS da Planilha de custos e Formação de Preços, proposto pela licitante, devendo ser rateados na planilha da categoria "Servente".

2 - O licitante deverá indicar as marcas dos materiais oferecidos, bem como seus valores unitários e globais. Caso haja a cotação de marcas de produtos/materiais que não tenham seu registro ou notificação na Anvisa, a proposta será desclassificada;

3 - O Gestor do Contrato poderá exigir amostras dos materiais/equipamentos que julgar necessárias para a adequada avaliação dos produtos.

4. - O valor estimado pelo TRT para o fornecimento mensal de materiais de limpeza é de R\$ 2.120,20.

5 - Mesmo após a aprovação da lista, poderá o Gestor recusar qualquer material ou equipamento por constatar que não possui a qualidade adequada ao uso, bem como exigir aumentos nos quantitativos.

7 - A relação do consumo mensal de materiais é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante o cumprimento do contrato, não eximindo, entretanto, a Contratada de total responsabilidade pelo fornecimento de materiais não relacionados e/ou emprego de outros não previstos, porém necessários à perfeita execução dos serviços.

8 - Os consumos deverão ser anotados e entregues ao final dos serviços prestados mensalmente, visando cálculo de rendimento,

escolha de material adequado e de melhor qualidade com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços e bancos de dados técnicos do setor.

UNIFORMES

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS INICIALMENTE	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE	TIPO DO UNIFORME
Servente	02	1	Calça de elanca (laranja); Camisa de malha fina gola-pólo (branca), par de botas de raspa de couro. Crachá com nome da empresa e impressão no bolso da camisa com nome: TRT (preto)
Copeira	02	1	Calça ou Saia preta; Camisa ou blusa branca, tecido poliéster e algodão; Blazer cor preta, par de botas de raspa de couro. Crachá com nome da empresa e impressão no bolso da camisa com nome: TRT (preto)
Obs: Todos os uniformes acima descritos estarão sujeitos à aprovação da Contratante.			

ANEXO III

Processo nº 34.440/2007
Pregão Eletrônico nº 17/2007

Planilha de Custos e Formação de Preços

I -	Discriminação dos Profissionais	Nº de empregado
	Informar categoria	
<p>Esta proposta estimativa foi elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria, _____ homologada em Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de _____</p> <p>Salário Normativo Servente e Copeira=R\$ _____</p>		
II	MÃO-DE-OBRA REMUNERAÇÃO	
1	Salário do (a) Servente/Copeira	
2	Outros(a especificar)	
	VALOR DA REMUNERAÇÃO	
	VALOR DA RESERVA TÉCNICA	
	SUBTOTAL (BASE DE CÁLCULO DOS ENCARGOS)	

GRUPO "A"				
1	INSS			
2	SESI ou SESC			
3	SENAI ou SENAC			
4	INCRA			
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
6	FGTS			
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO SAT/INSS			
8	SEBRAE			
GRUPO "B"				
9	FÉRIAS			
10	AUXÍLIO ENFERMIDADE (DOENÇA)			
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			
12	FALTAS LEGAIS			
13	ACIDENTE DE TRABALHO			
14	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
15	13º SALÁRIO			
GRUPO "C"				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
18	INDENIZAÇÃO(RECISÕES SEM JUSTA CAUSA)			

GRUPO “D”				
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” , SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B”.			
GRUPO “E”				
20	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” (- FGTS) SOBRE INDENIZ ADIC.+AV.PRÉVIO IND.			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:				
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais):)				

Continuidade do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços

IV	INSUMOS	VALOR EM R\$	
1	UNIFORMES		
2	MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIP./EPI's		
3	VALE – TRANSPORTE		
4	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
5	SEGURO DE VIDA		
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM		
7	PCMSO-Programa Controle Médico S. Ocupacional +Prevenção Riscos Ambientais (PPRA)		
8	VALE ALIMENTAÇÃO		
9	OUTROS (ESPECIFICAR):		
	VALOR TOTAL DOS INSUMOS:		
	RESERVA TÉCNICA (RT)		
SUB-TOTAL ACUMULADO: Remuneração+RT+Encargos Sociais+Insumos)			
V	DEMAIS COMPONENTES	PERCENTUAIS	VALOR EM R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	_____%	
2	LUCRO	_____%	
	Valor dos Demais Componentes (01+02) R\$		
Obs.: Aplicar o % das despesas administrativas e lucro sobre (II+III+IV)			

VI	TRIBUTOS: (ISS+COFINS+PIS+OUTROS)	
	ISS = 2,50 %, COFINS = _____ %, PIS = _____ %, outros...	
a)	TRIBUTOS (%) = TO = _____ %	_____ %
b)	(Total da Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = PO	
c)	PO / (1-TO) = P1	%
	VALOR DOS TRIBUTOS(P1- PO) = R\$ _____ (extenso).	
	REGIME TRIBUTÁRIO: (_____)	
VII	PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (Total da mão-de-obra + insumos Demais componentes +Tributos)	
	Valor mensal por extenso: (_____)	
VIII	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (Total da mão-de-obra + insumos Demais componentes +Tributos)	12 meses
	Valor anual por extenso: (_____).	

Informações para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços

- Deverá ser elaborada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional;
- A apresentação de percentuais e/ou valores inferiores às normas e/ou Convenção Coletiva ensejarão a desclassificação da proposta;
- O licitante deverá informar o regime tributário adotado;
- O custo dos equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços previstos para o lote I deverão ser distribuídos pelo contingente de serventes contratado;
- A apresentação de custos de materiais inferiores a 60% (sessenta por cento) dos valores estimados no Anexo II terá sua exequibilidade aferida mediante apresentação de planilha analítica com demonstração dos custos unitários.
- O valor estimado relativo à materiais é de R\$ 2.120,20. Portanto qualquer oferta inferior ao valor acima deverá comprovar sua exequibilidade na forma do item acima.

ANEXO IV
 Processo nº 34.440/2007
 Pregão Eletrônico nº 17/2007
 PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
 NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
 () Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro - Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Exmº Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, bem como pelo Decreto nº 5.450/05 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 34.440/2007, na modalidade de pregão eletrônico, este sob o nº 17/2007, pactuando o presente contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato consiste na prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos necessários. Os referidos serviços serão restritos às áreas recém-construídas no âmbito desta Administração atinente ao anexo do edifício-sede e a ampliação do prédio da gráfica e do almoxarifado, conforme dispõe o instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado entre as partes que a rescisão contratual poderá ocorrer em prazo inferior ao estipulado a critério da Administração.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços a serem executados:

1) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1.1) Diariamente, uma vez quando não explicitado:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

b) Remover capachos e tapetes, proceder a sua limpeza e aspirar o pó;

c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;

e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;

f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;

g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionar em sacos plásticos de cem litros, removê-los para local indicado pela Administração;

h) Limpar os corrimãos;

i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo mobiliário, envernizar com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal;

1.3. Mensalmente, uma vez:

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Remover manchas de parede;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro ou alumínio;

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

h) Lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2) SERVIÇOS DE COPEIRAGEM (inerente ao ambiente da copa)

2.1) Diariamente, uma vez ao dia quando não explicitado.

a) Preparação por duas vezes ao dia e distribuição de chá e café;

b) Limpar e remover por duas vezes ao dia o pó de café das cafeteiras;

c) Lavar por duas vezes ao dia as garrafas térmicas, antes e depois de servir água quente e café;

d) Realizar entrega das garrafas de café e água quente e recolhê-las para nova entrega;

e) Limpar e remover, com pano úmido, o pó da bancada, mesa, armário, persiana, caixilho da janela, porta, bem como dos demais móveis existentes na copa, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

f) Proceder a lavagem de pias da copa com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

g) Passar pano úmido com álcool no tampo da mesa e assento existente na copa;

h) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionar em sacos plásticos, remover para local indicado pela Administração;

i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.2) Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpezas descritas nos itens acima - 1.2, bem como demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.3) Mensalmente, uma vez.

a) Deverão realizar nas áreas restritas aos ambientes das copas todas as limpezas descritas nos itens acima - 1.3, bem como demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2.4 Deverão prestar serviços de copa e outros inerentes aos eventos comemorativos promovidos pela Contratante

2.5 Em dias próprios de trabalho ou de horas compensadas, que não sejam necessárias atividades de copa, deverão as copeiras realizar serviços de limpeza conforme relação do item 1.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

1) Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

2) Fornecer mão-de-obra, equipamentos e materiais de suprimento necessários à execução dos serviços;

- a.1) Os materiais fornecidos deverão observar o regramento estabelecido no anexo II do instrumento convocatório.
- 3) Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo setor competente;
 - 4) Apresentar, previamente ao início dos serviços, rol dos empregados que os executarão, contendo os dados pessoais, inclusive endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação. Apresentar declaração escrita em papel timbrado da contratada que nada há que desabone as condutas frente aos serviços e relações interpessoais;
 - 5) Manter um livro autenticado pela contratante, destinado exclusivamente aos registros das irregularidades e ocorridas durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados por até 01 (um) ano devendo ficar á disposição da contratante;
 - 6) Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
 - 7) Prestar serviços extraordinários, quando exigidos pela contratante, os quais serão remunerados de acordo com a legislação vigente;
 - 8) Manter o quantitativo de pessoal e obediência ao horário de trabalho estabelecido pela contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;
 - 9) Colocar empregados do sexo feminino para execução dos serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas;
 - 10) Disciplina e substituição de mão-de-obra - Responsabilizar-se pela disciplina dos empregados no local do trabalho, cumprindo solicitação da contratante que trate de substituição daquele que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência, além de:
 - 11) Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;
 - 12) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações da mesma;
 - 13) Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços:
 - 14) Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição da Contratante nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços;
 - 15) Ministrando anualmente, a partir do 3º mês de atividades contadas da assinatura do contrato ou da renovação, curso de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, perfazendo uma carga horária mínima de 40h.
 - 16) Fornecer uniformes, crachás, EPI's, auxílios transporte e alimentação, salários e encargos.
 - 17) Fornecer uniforme para os profissionais, conforme modelo e quantidades estipuladas, e exigir o uso dos respectivos crachás de identificação durante o exercício de suas atividades, bem como camisa personalizada com o nome da empresa;
 - 18) Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros, comprometendo-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Contratante;
 - 19) Deverá utilizar placa de sinalização de piso indicando "CUIDADO – PISO MOLHADO", quando da aplicação de produtos que venham deixar o piso escorregadio;

20) Fornecer vale transporte e vale refeição para toda categoria, conforme as quantidades estipuladas;

21) Deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do TRT, e seus respectivos retornos, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas ocasiões onde se faça necessária a execução de serviços em caráter extraordinário, em qualquer dia e horário;

22) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

23) Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

24) Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação;

25) Fornecer à Contratante, quando exigido, cópia dos seguintes documentos:

a) cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) folha de pagamento de salários;

g) recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

h) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

j) comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

k) comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

m) comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

n) comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, quando for o caso;

o) documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

p) recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

q) cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

26) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Contratante, comprometendo-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

27) A mão-de-obra fornecida pela Contratada para a prestação do serviço à Contratante não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela Contratada da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

28) Entregar Nota Fiscal imediatamente após o prazo decorrido por serviços prestados no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês na sede do TRT 19ª Região, acompanhado de:

a) Relação de consumo efetivo dos materiais e quantidade de reposição para controle das médias de materiais e respectivos custos aproximados;

b) Relação das atividades realizadas e as suas periodicidades;

c) Cópia de notificação feita pelo Gestor, gerando contagem de prazo em mora, se houver.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) Disponibilizar para a Contratada, a título precário, uma dependência, para uso exclusivo de depósito de materiais, podendo os seus empregados disporem das instalações sanitárias comuns durante o período de trabalho, ficando, porém, vedado, terminantemente, o uso para alojamento ou moradia pessoal. A Contratada, a quem se confiará chave da dependência, responderá pela guarda, asseio e conservação do local cedido, bem como dos bens eventualmente disponibilizados por este Regional.

e) Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - Compete ao Gestor (fiscal) do contrato as seguinte atribuições:

a) **Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;**

b) **Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;**

c) **Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;**

d) **Comunicar ao Chefe/Preposto: supervisor da Contratada, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;**

e) **Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;**

f) **Analisar e, quando estiver de acordo, aprovar a lista mensal de materiais e equipamentos a serem usados na execução dos serviços, podendo solicitar substituição de produto, inclusive indicar, dentre os produtos disponíveis no mercado, aqueles que atendam às necessidades dos serviços, quando verificar que o item oferecido não atende ao aspecto qualidade, bem como exigir os acréscimos de quantitativos que julgar necessários.**

g) **Na entrega dos produtos/materiais, observar-se-á os quantitativos mínimos constantes no Anexo II, bem como as marcas registradas na proposta da Contratada. Será admitida a substituição dos produtos ofertados desde que por produtos similares, com os devidos registros ou notificações na Anvisa, se for o caso, e formalmente informado e aprovado pelo Gestor;**

h) **O Gestor do contrato poderá subsidiar-se do auxílio do Setor de Saúde do TRT na aferição dos produtos recebidos.**

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ _____, perfazendo um total anual de R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;**

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo. A omissão na nota fiscal dos valores de materiais e/ou equipamentos implicará em base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do total registrado no documento fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula oitava alíneas “a”, “b” e “c” implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - As faltas ou atrasos dos empregados da Contratada serão descontados do faturamento mensal, excetuando quando o posto de serviço for ocupado por outro funcionário.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, -----, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - A repactuação do preço do contrato observará os seguintes critérios:

a) apenas será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de um ano, conforme estabelecem o art 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5 do Decreto 2.271/97;

b) no caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Maré nº 18/97;

c) no caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art.5º do Decreto nº 2.271/97 e do item 7.1 da IN/MARE nº 18/97;

d) a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

e) a variação dos salários deverá ser comprovada com o acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria própria;

f) a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n.º 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº 339037.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

g) **ADVERTÊNCIA** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

h) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) por qualquer infração contratual ou legal, incidindo sobre o valor mensal do contrato, a contar da notificação da fiscalização, podendo esse valor ser abatido no pagamento do mês subseqüente à prestação dos serviços a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

i) **MULTA COMPENSATÓRIA** – Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contrato, ou cobrado judicialmente;

j) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – De participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

k) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – À Contratada por não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

l)O TRT da 19ª Região aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A RECUSA em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o TRT 19ª Região por período de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As MULTAS acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT 19ª Região, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 ou de acordo com o parágrafo único da cláusula segunda deste ajuste.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da contratada aceita pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do ajuste as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió

Contratante

Contratada